

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 66, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Cria cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

**Art. 1º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertão Santana, cria cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, fica criado o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO, com as especificações de classe constante do anexo que fica fazendo parte desta Lei.

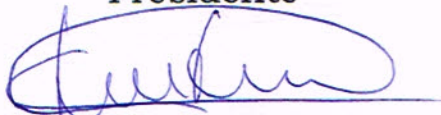
**Art. 2º** No artigo 3º da Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, fica incluído o seguinte cargo:

CARGO	Nº DE VAGAS	PADRÃO
Agente Administrativo Legislativo	02	7

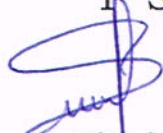
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, 06 de abril de 2016.

Andressa Birke  
Presidente



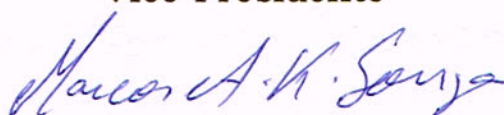
Ver. Tiago Augusto Xavier  
1º Secretário



Suzy D'Arísbo Feiden  
Assessora Jurídica - OAB 9880

Visto em 6 / 4 / 2016

Ver. Vladimir Dal Ben da Rocha  
Vice-Presidente



Ver. Marcos Aurélio Kologeski Souza  
2º Secretário

Câmara Municipal de Sertão Santana  
PROTOCOLO Nº 1.214/2016

06/04/2016

HORA: 11h 23

  
Assinatura

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO  
LEGISLATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

### ATRIBUIÇÕES:

**A - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos burocráticos de certa complexidade na Câmara de Vereadores de Sertão Santana.

**B - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar e supervisionar todos os serviços burocráticos da Câmara; participar da elaboração de relatórios; preencher fichas, impressos e formulários; anotar dados; executar serviços de datilografia e digitação; manter em dia a correspondência da Câmara, enviando os ofícios necessários, recebendo e dando destino aos recebidos; efetuar cálculos em máquinas calculadoras; fazer registros; manusear fichários e documentos; dar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através de telefone; realizar trabalhos de conferência de documentos; coleccionar leis; decretos e outros documentos de interesse da Câmara; protocolar e fichar documentos; manusear e operar equipamentos de informática; fazer pequenas compras e coleta de preços; providenciar e encaminhar licitações; redigir atas; operar equipamentos de som e gravação; estar nas sessões plenárias e outras atividades afins; executar outras tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A - Horário: período normal de 40 horas semanais.

B - Outros: estar presentes em todas as Sessões da Câmara e em outras atividades; trabalhos à noite, domingos e feriados.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A - Instrução: 2º Grau Completo

B - Habilitação: ser datilógrafo

C - Idade: mínima de 18 anos;

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 1.214/2016

06 / 04 / 2016

HORA: 11h23



Assinatura

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pela necessidade de criação de cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, ou seja, Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, que terá 2 (duas) vagas no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO, em razão do afastamento da servidora que ocupa este cargo, por Licença Maternidade. Advindo assim, a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público de servidor para exercer tal função.

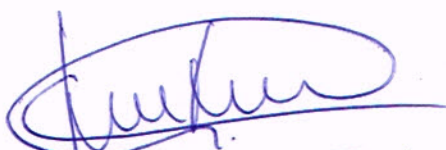
SERTÃO SANTANA, 06 de abril de 2016.



Andressa Birke  
Presidente



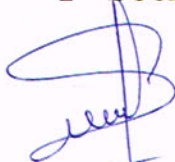
Ver. Vladimir Dal Ben da Rocha  
Vice-Presidente



Ver. Tiago Augusto Xavier  
1º Secretário



Ver. Marcos Aurélio Kologeski Souza  
2º Secretário




Suzy D'Arísbo Feiden  
Assessora Jurídica - OAB 9880  
Visto em 06 / 4 / 2016

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 1.214 / 2016

06 / 04 / 2016

HORA: 11h 23

  
Assinatura

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**